



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 843, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 054/94

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, sob a Presidência do primeiro nomeado, as seguintes pessoas:-

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TITULARES:-

VALNECI BERTOLINO
AGNEVALDO SOUZA SANTOS
EDLENE FONSACA

SUPLENTE:-

Elaine Fernanda de Melo
Ellen Francine de Oliveira Rosseto
Reginaldo Cequetti

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:-

NILZA FERNANDES CEQUETTI
SIRLEY APARECIDA JUSTINO ANDRADE
MARACILDA PORTO

SUPLENTE:-

Adriana Aparecida Andrade da Silveira
Terezinha Nascimento
Maria Aparecida Mendonça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º. O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do Conselho Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo estão previstas na Lei Municipal nº. 054/94, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, podendo serem substituídos, a qualquer tempo, temporária ou definitivamente.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga de membro titular do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu Suplente como membro titular para completar o tempo restante do mandato e, designar novo suplente.

Artigo 4º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

Artigo 6º.- O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou por três de seus membros ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

Artigo 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

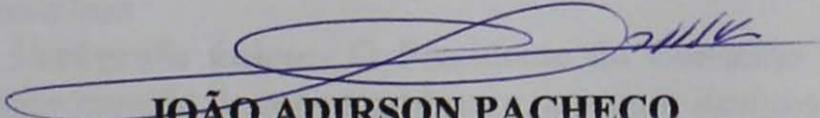
Artigo 8º. - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra estrutura administrativa, técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Artigo 9º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 676/2007 e demais disposições em contrário.

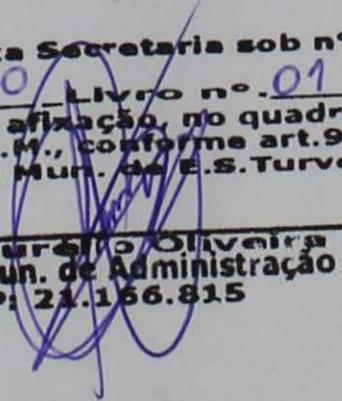
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
843 file. 30 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.156.815